



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.528/2014.

Estabelece prazos para cumprimento, no exercício de 2014, de exigências para apresentação de propostas de concessão e pagamento das gratificações de insalubridade e de periculosidade aos servidores da Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de julho de 2.014, a validade das condições de concessão e pagamento da gratificação de insalubridade, vigentes em 28 de fevereiro de 2.014, conforme disposições do art. 6º do Decreto nº 2.377, de 16 de outubro de 2.013.

Parágrafo único. Os laudos de avaliação para renovação ou cessação do pagamento da vantagem deverão ser emitidos até 15 de julho de 2.014, ratificando ou retificando as condições de insalubridade a que estão submetidos os servidores.


Art. 2º Fica prorrogado até 30 de agosto de 2.014, a validade das condições de concessão e pagamento da gratificação de periculosidade, vigentes em 28 de fevereiro de 2.014, conforme disposições do art. 4º do Decreto nº 2.378, de 16 de outubro de 2.013.

Parágrafo único. As propostas pretendendo a renovação do pagamento da vantagem deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de junho de 2.014, justificando as condições de trabalho que estão submetidos os servidores.

Art. 3º O pagamento das vantagens referidas nos arts. 1º e 2º será suspenso, automaticamente, a partir do mês de agosto de 2.014, se não forem atendidas as exigências constantes deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2.014.

LADÁRIO-MS., 14 de maio de 2.014.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal